



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº. 19, 20 DE MARÇO DE 2020.

Inscrito no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período:
de 03/2020 a 20/04/2020

Responsável pela publicação

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS - SARS-COV-2.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal de n.º 18, 18 de março de 2020, que: "DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, CRIA O COMITÊ DE MONITORAÇÃO, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, devendo as repartições dela integrantes funcionarem normalmente, **apenas para expediente interno.**

Parágrafo único: Os Servidores Públicos Municipais, que estiverem exercendo as suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal, somente atenderão demandas urgentes, solicitadas e encaminhadas por meio dos seguintes canais de atendimento: telefone (38) 3228-2282 ou e-mail gabpmcorjesus@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

Art. 2º. Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020 o prazo para o parcelamento de tributos inscritos em dívida ativa de que trata o art. 2º da Lei Municipal 1.130, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 20 de março de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal